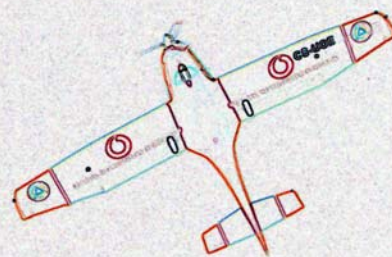


MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
GOVERNO CIVIL DE CASTELO BRANCO



**PLANO ESPECIAL
DE EMERGÊNCIA
DE PROTECÇÃO CIVIL
PARA INCÊNDIOS
FLORESTAIS NO DISTRITO
DE CASTELO BRANCO**



CASTELO BRANCO, MAIO DE 2008 (8ª REVISÃO)

Título	Página
Parte I – Enquadramento Geral do Plano	
1. Introdução	4
2. Âmbito de Aplicação	5
3. Objectivos Gerais	5
4. Enquadramento Legal	6
5. Antecedentes do processo de planeamento	6
6. Articulação com Instrumentos de Planeamento e Ordenamento do Território	9
7. Activação do Plano	10
7.1. Competência para a activação do plano	10
7.2. Critérios para a activação do Plano	10
8. Exercícios	12
Parte II – Organização da Resposta	
1. Conceito de actuação	13
1.1. Comissão Distrital de Protecção Civil	14
1.1.1. Objectivos da CACIF	14
1.1.2. Constituição da CACIF	15
1.1.3. Análise da Situação	15
1.1.4. Informação para Análise da Situação	16
1.1.5. Periodicidade das Reuniões	17
1.2. Centros de Coordenação Operacional Distrital	17
2. Execução do Plano	18
2.1. Fase de emergência	19
2.2. Fase de reabilitação	19
3. Articulação e Actuação de Agentes, Organismos e Entidades	19
3.1. Missão dos Agentes de Protecção Civil	19
3.1.1. GNR	19
3.1.2. PSP	20
3.1.3. INEM	20
3.2. Missão dos Organismos e Entidades de Apoio	21
3.2.1. Comando Distrital de Operações de Socorro	21
3.2.2. DGRF	22
3.3.3. ICNB	22
3.1.8. Instituto de Meteorologia	22
Parte III – Áreas de Intervenção	
1. Administração de Meios e Recursos	23
2. Logística	23

3. Comunicações	23
4. Gestão da Informação	25
5. Procedimentos de Evacuação	26
6. Manutenção da Ordem Pública	26
7. Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	26
8. Socorro e Salvamento	27
9. Serviços Mortuárias	27
10. Protocolos	27
Parte IV – Informação Complementar	
Secção I	
1. Mecanismos da Estrutura de Protecção Civil	28
1.1. Composição, convocação e competências da Comissão de Protecção Civil	28
1.2. Critérios e âmbito para a declaração das situações de Alerta, Contingência ou Calamidade	29
1.3. Sistema de Monitorização, Alerta e Aviso	31

Parte IV – Informação Complementar

Secção I

1. Mecanismos da Estrutura de Protecção Civil

1.1. Composição, convocação e competências da Comissão Distrital de Protecção Civil (CDPC)

Composição da Comissão Distrital de Protecção Civil (CDPC):

- Directora do Plano (Governadora Civil)
- Comandante Operacional Distrital / ANPC
- Representante da GNR / GT Castelo Branco
- Representante da PSP / Castelo Branco
- Representante da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAPC)
- Representante da Direcção Geral dos Recursos Florestais (DGRF)
- Representantes do Instituto da Conservação da Natureza – (Parque Natural da Serra da Estrela / Reserva Natural da Serra da Malcata / Parque Natural do Tejo Internacional)
- Representantes das Câmaras Municipais
- Representante da Instituições de Saúde do Distrito (Hospitais e Sub região de Saúde)
- Representante do INEM
- Representante do Instituto de Meteorologia
- Outras entidades, à ordem, de acordo com a situação

Convocação da Comissão Distrital de Protecção Civil:

O Comando Distrital de Operações de Socorro (CDOS) informa a Governadora Civil através do Comandante Operacional Distrital sempre que, num incêndio florestal:

- Se verifique uma situação de iminência ou ocorrência de perigo para as populações, ocorrências múltiplas, incêndios de grandes dimensões, incêndios em zonas de áreas protegidas.

A CDPC é convocada à ordem.

Por decisão da Governadora Civil ou, na sua ausência ou impedimento e quando a situação o impuser, o Comandante Operacional Distrital, sendo esta decisão posteriormente sancionada pela Governadora Civil, reúne a CDPC nas instalações do CDOS de Castelo Branco.

A convocação da CDPC é comunicada de imediato ao Comando Nacional de Operações de Socorro (CNOS) que garante o acompanhamento do evoluir das operações.

1.2. Critérios e âmbito para a declaração das situações de Alerta ou Contingência

Cabe à Governadora Civil declarar a situação de Alerta ou de Contingência, no todo ou em parte do seu âmbito territorial de competências.

A declaração da situação de alerta ou de contingência deve mencionar expressamente:

- A natureza do acontecimento que originou a situação declarada;
- O âmbito temporal e territorial;
- A estrutura de coordenação e controlo dos meios e recursos a disponibilizar;

- Os procedimentos de inventariação dos danos e prejuízos provocados;
- Os critérios de concessão de apoios materiais e financeiros.

No âmbito material a declaração da situação de alerta ou de contingência deverá contemplar:

- A obrigatoriedade de convocação da Comissão Distrital de protecção civil;
- O estabelecimento dos procedimentos adequados à coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de protecção civil, bem como dos recursos a utilizar;
- O estabelecimento das orientações relativas aos procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança;
- A adopção de medidas preventivas adequadas à ocorrência;
- A obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social;
- Estabelecimento de directivas específicas relativas à actividade operacional dos Agentes de Protecção Civil.

A declaração da situação de contingência pressupõe o accionamento imediato do PEEPCIF.

1.3. Sistema de Monitorização, Alerta e Aviso

Nível de Alerta e Acções a desenvolver pelo Comando Distrital de Operações de Socorro

ALERTA	ACÇÕES	
	CDOS	AGENTES DE PROTECÇÃO CIVIL
Azul	<ul style="list-style-type: none"> • Promove Informação ao Sistema Distrital e Municipal de Protecção Civil; • Procede a monitorização da situação distrital; • Mantém a Governadora Civil Informada; • Promove a Informação Pública. 	<ul style="list-style-type: none"> • Participa nos briefings periódicos.
Amarelo	<ul style="list-style-type: none"> • Promove Informação ao Sistema Distrital e Municipal de Protecção Civil; • Procede a monitorização da situação distrital; • Reforço da prevenção, da vigilância detecção e mobilização dos meios distritais de intervenção; • Reforço dos operadores; • Activa uma Célula de Acompanhamento da situação Distrital; • Mantém a Governadora Civil Informada; • Promove a Informação Pública. 	<ul style="list-style-type: none"> • Integram o CCOD; • Participa nos briefings periódicos.
Laranja	<ul style="list-style-type: none"> • Informa os APC da mudança de nível de Alerta • Promove Informação ao Sistema Distrital e Municipal de Protecção Civil; • Procede a monitorização da situação distrital; • Reforço da prevenção, da vigilância detecção e mobilização dos meios distritais de intervenção; • Mantém o reforço dos operadores; • Reforça a Célula de Acompanhamento da situação Distrital; • Mantém a Governadora Civil Informada e articula as decisões com ela; • Propõe a activação da CDPC; • Promove a Informação Pública. 	<ul style="list-style-type: none"> • Integram a CDPC; • Participa nos briefings periódicos.
Vermelho	<ul style="list-style-type: none"> • Promove Informação ao Sistema Distrital e Municipal de Protecção Civil; • Procede a monitorização da situação distrital; • Promove a mobilização geral de meios dos meios distritais de intervenção; • Mantém o reforço dos operadores; • Mantém e reforça a Célula de Acompanhamento da situação Distrital; • Mantém a Governadora Civil Informada e articula as decisões com ela; • Promove a Informação Pública. 	<ul style="list-style-type: none"> • Participa nos briefings periódicos.

A monitorização do risco de incêndio florestal é efectuada diariamente pela Sala de Operações e Comunicações (SALOC) do Comando Distrital de Operações de Socorro, através das câmaras de Vídeo-vigilância, rede de Postos de Vigia, monitorização aérea e através da ligação permanente entre as equipas de Sapadores Forestais, Equipas Agris 3.4, Vigilantes da Natureza e programa de Jovens Voluntários do IPJ e a Equipa de Manutenção, Exploração e Informação Florestal (EMEIF) da GNR.

Os alertas e avisos são difundidos pelo Comando Distrital de Operações de Socorro, através do envio imediato de SMS a todas as entidades intervenientes na Defesa da Floresta Contra Incêndios e sobre a forma de comunicados operacionais através de fax a todos os Agentes de Protecção Civil do Distrito de Castelo Branco.

Os avisos às populações são efectuados através de comunicados difundidos pelos Órgãos de Comunicação Social.